



## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de Abril de 2009

Acta n.º 8/2009

----- No dia vinte de Abril de dois mil e nove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Fernandes dos Reis, Eng.º António Manuel Mendes Lopes, António José dos Santos Antunes Alves e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho.-----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

#### ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Regulamento da “Bolsa de Terras” – discussão e votação
6. Mapa de pessoal - alteração
7. Empreitada de “Requalificação Urbanística do Centro Histórico do Espinhal – Fase I” – adjudicação
8. Nomeação de auditor externo para revisão legal das contas
9. CONTAS FINAIS DA GERÊNCIA DE 2008
  - 9.1 – Balanços, Demonstração dos Resultados e Execução Orçamental – Análise e votação
  - 9.2 – Execução do Plano Plurianual de Investimento – Grandes Opções do Plano e Actividades mais relevante - Análise e votação
  - 9.3 – Relatório de Gestão – Apreciação, discussão e votação
10. Apoios Municipais:
  - 10.1- Associações de Caçadores do concelho
  - 10.2 – Espinhalass
11. Programa “Penelajovem”
  - 11.1- Atribuição de apoio à 1ª. Infância
  - 11.2- Atribuição de apoio à habitação

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número setenta e quatro o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e seis euros e catorze cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### INFORMAÇÕES:

O Senhor Presidente informou que: -----

-Decorreu, hoje, durante a manhã uma reunião de apresentação da Directora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde, Doutora Aida Grilo. Falou-se dos projectos que estão a decorrer, nomeadamente o projecto de Cuidados continuados ao domicílio, já protocolado em Dezembro e da Unidade Básica de Urgência. Falou-se da possibilidade da existência de outros serviços ao dispor da população, como o acesso ao electrocardiograma, que acrescerá qualidade de vida aos Municípios. -----

- Teve início, hoje, a feira do livro que decorrerá até ao dia vinte seis de Abril e que coincide com a feira de Produtos Endógenos. Convidou o executivo para estar presente, no próximo Sábado, onde será apresentada a reedição do livro “Penela História e Arte”, numa versão mais actualizada.

- Decorrerão, também, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no próximo dia vinte cinco de Abril, as cerimónias comemorativas do dia da Liberdade, para as quais convidou o executivo a estar presente. -----

**2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** De Maria de Lourdes Conceição Simões, residente na Rua do Cubo, número sete, vila e concelho de Penela, apresentando projecto de obras para construção de uma moradia no lugar de Carvalheira da Boiça, freguesia de Santa Eufémia. -----

A Câmara tomou conhecimento do projecto de arquitectura.-----

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS** - Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.-----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:** Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.-----

**5. REGULAMENTO DA “BOLSA DE TERRAS” – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Pelo senhor Presidente foi explicado o contexto da elaboração do Regulamento da “Bolsa de Terras”. Deu conta que, no âmbito da criação do Gabinete de Apoio Rural, foram identificados projectos, de interesse para o concelho, para os quais se torna imprescindível a existência de terrenos, com área considerável. Entretanto foram, também, identificados potenciais interessados em arrendar terrenos para cultivo o que reforçou a ideia da criação de uma bolsa de terras. Atendendo à morfologia do concelho, à exiguidade das parcelas de terreno para cultivo e ao abandono dos mesmos, foi presente o projecto de Regulamento da Bolsa de Terras, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

#### **REGULAMENTO DA BOLSA DE TERRAS** -----

O Programa “Bolsa de Terras” é uma iniciativa do Município de Penela, desenvolvido no âmbito das competências do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Rural (GADRU), tendo como finalidade

última fomentar o desenvolvimento agrícola do Concelho através da criação de condições para o cultivo das terras que se encontram actualmente incultas ou abandonadas.-----

Pretende-se criar condições para o aumento da competitividade do sector agrícola, a partir do aproveitamento dos recursos e condições naturais do Concelho, de forma a combater a desertificação e o abandono do território e promover a fixação de população nos meios rurais.-----

Com este programa, pretende-se gerar um novo paradigma agroeconómico para o Concelho, através da dinamização da prática agrícola numa perspectiva empresarial sustentada na intermediação entre os proprietários de terras incultas com potencialidade para a exploração agrícola e os empreendedores que delas necessitam para desenvolver projectos agrícolas com viabilidade económica que acrescentem valor ao território.-----

## CAPÍTULO I-----

### OBJECTIVOS GERAIS-----

1. São objectivos gerais do Programa “Bolsa de Terras”:-----

1.1 Suster a desertificação dos meios rurais e o abandono dos campos agrícolas através da fixação da população agrícola activa e da atracção de novos operadores económicos, designadamente jovens, para o desenvolvimento de uma agricultura empresarial.-----

1.2 Aumentar a área agrícola cultivada;-----

1.3 Redimensionar as unidades agrícolas através do seu “emparcelamento funcional temporário”, de forma a aumentar a produtividade, a rentabilidade e a dimensão económica da exploração agrícola;-----

1.4 Dinamizar o mercado da terra ajudando a constituir unidades de cultura com viabilidade económica para arrendamento;-----

1.5 Definir modelos de exploração agrícola ambientalmente sustentáveis e economicamente rentáveis.

## CAPÍTULO II-----

### DISPOSIÇÕES GERAIS-----

1. Sem prejuízo do envolvimento de outras entidades, o núcleo base do Programa Bolsa de Terras é constituído pelas seguintes entidades:-----

1.1 Proprietário é a pessoa singular ou colectiva, titular do direito de propriedade de prédio ou parte de prédio rústico com capacidade agrícola, que o disponibilize para ser englobado em projecto agrícola promovido por terceiro ao abrigo do Programa Bolsa de Terras.-----

1.2 Promotor é o Município de Penela a quem incumbe, no âmbito do Programa Bolsa de Terras:-----

1.1.1 Proceder à identificação e inventariação das unidades agrícolas abandonadas ou incultas;-----

1.1.2 Avaliar a capacidade produtiva do respectivo solo;-----

1.1.3 Desenvolver as acções necessárias ao emparcelamento funcional das terras, quando necessário para as mesmas adquirirem a dimensão fundiária que viabilize a sua exploração numa perspectiva empresarial;-----

1.1.4 Promover a sua divulgação junto de potenciais interessados em ali desenvolver um projecto agrícola de cariz empresarial;-----

1.1.5 Garantir o acompanhamento técnico dos projectos que vierem a serem implementados, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável da actividade agrícola.-----

1.3 Arrendatário ou Investidor é a pessoa singular ou colectiva que seja promotor de uma ideia ou projecto de actividade agrícola com viabilidade económica que pretenda obter, em regime de locação, os solos necessários para o respectivo desenvolvimento no âmbito do presente programa.

### 2. ÂMBITO-----

2.1 A locação de prédios rústicos ao abrigo do Programa “Bolsa de Terras” denomina-se Arrendamento Agrícola Empresarial.-----

2.2 Podem ser candidatos ao Arrendamento Agrícola Empresarial todas as pessoas singulares ou colectivas que pretendam desenvolver um projecto de exploração agrícola no Concelho de Penela.-----

2.3 Salvo acordo em contrário expresso entre as partes, o arrendamento abrange, além do solo e da vegetação permanente não florestal, as construções e infra-estruturas destinadas aos fins próprios da exploração agrícola ou pecuária e ao desenvolvimento de actividades económicas associadas à agricultura, designadamente adegas, celeiros, estábulos, lagares, palheiros, sistemas de rega e cercas.

2.4 Consideram-se actividades associadas à agricultura:-----

2.4.1 A transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas provenientes de produção própria; -

2.4.2 A actividade apícola, cinegética e pecuária quando desenvolvida nos prédios objecto de arrendamento.-----

2.4.3 A locação de outros bens móveis, designadamente máquinas e equipamentos destinados à exploração agrícola, constará de contrato complementar a celebrar entre o locatário e o locador. -----

2.5 O Promotor providenciará a selecção dos solos que integram a bolsa de terras de acordo com a respectiva aptidão agrícola, a sustentabilidade ambiental e viabilidade económica do projecto e a dimensão fundiária necessárias.-----

### CAPÍTULO III-----

#### FORMA E DURAÇÃO DO CONTRATO-----

##### 1. FORMA DO CONTRATO-----

1.1 O Arrendamento Agrícola Empresarial é obrigatoriamente reduzido a contrato escrito contendo a identificação completa das partes.-----

1.2 O contrato é feito em 3 (três) vias ficando cada uma das partes com uma.-----

1.3 As cláusulas contratuais são definidas pelo Promotor, de acordo com o presente regulamento.-----

##### 2. PRAZO-----

2.1 O contrato de Arrendamento Agrícola Empresarial terá uma duração máxima de 25 (vinte cinco) anos, salvo se prazo maior for convencionado pelas partes.-----

2.2 O contrato considera-se sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos se não for denunciado nos termos do presente regulamento.-----

2.3 Sempre que no decurso do prazo do arrendamento, ou da sua renovação, o arrendatário realizar, com autorização do senhorio, investimentos de desenvolvimento, melhoria ou reconversão cultural ou obras de beneficiação dos prédios, pode ser acordado entre as partes novo prazo de arrendamento, que valerá como novo arrendamento.-----

### CAPÍTULO IV-----

#### DAS RELAÇÕES OBRIGACIONAIS-----

##### 1. OBRIGAÇÕES-----

1.1 O Proprietário entregará o prédio ou prédios ao Arrendatário, para que esta ali desenvolva o projecto agrícola aprovado pelo promotor.-----

1.2 O arrendatário fica obrigado:-----

1.1.1 Ao cumprimento de todas as disposições constantes deste Regulamento e do respectivo contrato;-----

1.1.2 A fazer uma exploração adequada do solo no âmbito da actividade constante do Projecto de Exploração Agrícola que fará parte do respectivo contrato;-----

1.1.3 A restituir o imóvel no termo do contrato;-----

1.3 Ao Promotor compete, designadamente:-----

1.3.1 Estudar e elaborar um Plano de Apoio ao Desenvolvimento Agrícola;-----

1.3.2 Avaliar a aptidão agrícola da terra;-----

Em conjunto com o arrendatário, definir os modelos de exploração agrícola economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis, tendo sempre em consideração a salvaguarda das características edafoclimáticas e agro-ecológicas;-----

Garantir o acompanhamento técnico da fase de implementação e desenvolvimento dos projectos de exploração agrícola.-----

## 2. INCUMPRIMENTO

Sem prejuízo de qualquer outro direito, indemnização ou compensação que seja devida por força do presente contrato ou da lei aplicável, o incumprimento por parte do proprietário ou do investidor de qualquer das obrigações previstas confere à parte não faltosa o direito de unilateralmente optar entre:-  
Exigir da parte faltosa uma indemnização pelos custos, danos emergentes e lucros cessantes que, directa ou indirectamente, resultarem desse incumprimento;  
Exigir da parte faltosa, a título de cláusula penal, a quantia que desde já se fixa em 5 anos de renda, sem prejuízo de indemnização pelo dano excedente.

O incumprimento do contrato ou do presente regulamento por parte do investidor institui o proprietário no direito de fazer como integrantes do respectivo prédio todas e quaisquer obras ou benfeitorias que tenham sido realizadas pelo investidor, não podendo este alegar, em caso algum, direito de retenção, pedir por elas qualquer indemnização ou efectuar o respectivo levantamento, salvo tratando-se de obras ou benfeitorias cujo levantamento não implique qualquer detrimento para o prédio.

## CAPÍTULO V

### DAS RENDAS

#### 2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No âmbito do Arrendamento Agrícola Empresarial a renda será anual e o seu valor de referência é o constante do Anexo I a este regulamento.

Quando o arrendamento no âmbito do presente regulamento abranger infra-estruturas e equipamentos fixos, deverá ser expressamente definido o valor de renda especificamente referido a estes bens.

O valor da renda será objecto de actualizações anuais por aplicação do coeficiente de actualização de rendas para fins não habitacionais publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Quando se verificarem circunstâncias imprevisíveis e anormais alheias à vontade de arrendatário e proprietário, designadamente a diminuição da capacidade produtiva dos solos, pode ser convencionada entre as partes a alteração temporária ou definitiva do valor da renda.

Na eventualidade de serem vários os proprietários a renda deverá ser repartida na proporção da respectiva fracção.

O pagamento da primeira renda deverá ser feito na data de celebração do respectivo contrato;

O pagamento das rendas subsequentes deverá ser pago na data de aniversário da celebração do contrato;

Salvo estipulação das partes em contrário, os pagamentos das rendas subsequentes deverão ser efectuadas por depósito em conta bancária, a indicar pelo proprietário, constante do contrato.

#### 2. MORA DO ARRENDATÁRIO

Constituindo-se o arrendatário em mora tem o senhorio o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido, salvo se optar pela resolução do contrato por falta de pagamento das rendas.

O direito à resolução do contrato extingue-se se o arrendatário fizer cessar a mora no prazo de noventa dias a contar do seu início.

Não é exigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora superior a três meses no pagamento da renda.

#### 2. SUBARRENDAMENTO

Salvo acordo escrito do proprietário e do Promotor, ao arrendatário é proibido, sob pena de resolução imediata e automática do contrato de arrendamento agrícola empresarial:-

Subarrendar ou ceder por comodato, total ou parcialmente, os prédios arrendados;

Ceder a terceiros a sua posição contratual.

## CAPÍTULO VI

## CESSAÇÃO CONTRATUAL

### CESSAÇÃO E TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

O arrendamento agrícola empresarial cessa por acordo entre as partes, resolução, caducidade ou denúncia.

Em qualquer dos casos a restituição do prédio só poderá ser exigida no fim do ano agrícola em curso à data da verificação dos factos que determinarem a cessação do contrato.

As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tal dirigido subscrito por todas as partes.

#### 2.CESSAÇÃO POR RESOLUÇÃO

A resolução do contrato pode ser feita com base em incumprimento pela outra parte ou pela alteração significativa da natureza ou capacidade produtiva do prédio.

O proprietário e/ou o promotor podem pedir a resolução do contrato se o arrendatário:

Não pagar a renda no tempo e lugar próprios, mantendo-se em mora por prazo superior a noventa dias;

Faltar ao cumprimento de uma obrigação legal, regulamentar ou contratual, com prejuízo directo para a produtividade, substância ou função económica e social do prédio;

Não utilizar apropriadamente e com regularidade o prédio locado ou lhe der destino diferente do previsto contratualmente.

Não velar pela boa conservação e sustentabilidade do solo ou utilizar práticas agrícolas que coloquem em causa o equilíbrio do ecossistema ambiental.

Realizar sem conhecimento do senhorio investimentos em obras ou construções que alterem a natureza, a estrutura geofísica, as condições de textura ou as propriedades pedológicas do prédio.

Subarrendar ou ceder, a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, os prédios locados sem prévio consentimento escrito.

Utilizar práticas inadequadas de exploração.

O arrendatário pode pedir a resolução do contrato quando:

A redução ou alteração da capacidade produtiva do prédio por causas imprevisíveis e anormais cujos efeitos se prolonguem, não sendo susceptíveis de serem cobertas por contrato de seguro, designadamente inundações, acidentes geológicos e ecológicos, pragas de natureza excepcional, inviabilizem a continuação do projecto de exploração do prédio.

A não realização, pelo proprietário, de obras a que, legal, regulamentar ou contratualmente esteja obrigado, desde que desta omissão resulte o comprometimento da normal e regular fruição do prédio ou prédios objecto do contrato.

A expropriação parcial do prédio por utilidade pública que inviabilize a sua exploração económica.

#### 2.CESSAÇÃO POR CADUCIDADE

O contrato de arrendamento agrícola empresarial caduca:

Se findo o prazo estipulado não houver lugar a renovação automática de acordo com o regulamento.

No caso de expropriação por utilidade pública, a não ser que a expropriação seja compatível com a subsistência do contrato.

Sendo a expropriação parcial o arrendatário pode optar pela resolução do contrato ou pela redução proporcional da renda.

#### 2.CESSAÇÃO POR DENÚNCIA

A renovação sucessiva prevista no nº 5.2. opera automaticamente se o contrato não for denunciado nos termos seguintes:

O arrendatário deve avisar o proprietário, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de um ano, relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.

O proprietário deve avisar também o arrendatário pela forma referida na alínea anterior, com a antecedência mínima de dois anos, relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.

A denúncia prevista nos números anteriores inclui obrigatoriamente todo o seu objecto e deve ser comunicada no mesmo prazo ao Promotor. -----

#### **TRANSMISSIBILIDADE**-----

O arrendamento caduca com a morte do arrendatário ou pela extinção ou insolvência da pessoa colectiva ou singular. -----

O arrendamento não caduca por morte do proprietário nem pela transmissão dos prédios.-----

#### **CAPÍTULO VII**-----

#### **REGIME DAS BENFEITORIAS E ENTREGA DOS PRÉDIOS**-----

##### **BENFEITORIAS**-----

O arrendatário pode fazer no prédio ou prédios arrendados benfeitorias úteis com o consentimento escrito do senhorio, devendo, para o efeito, apresentar previamente um plano de exploração ao Promotor ou delas dar conhecimento ao Promotor. -----

O arrendatário pode realizar no prédio arrendado as acções de recuperação sem o consentimento do proprietário sempre que este se encontre em mora quanto à obrigação de fazer reparações que pela sua natureza sejam urgentes. -----

O proprietário só pode fazer as benfeitorias úteis que sejam consentidas pelo arrendatário e pelo Promotor. -----

As benfeitorias realizadas pelo proprietário com o consentimento do arrendatário podem determinar a alteração da renda.-----

O Proprietário indemnizará o arrendatário pelos prejuízos que a realização das benfeitorias de sua iniciativa eventualmente causarem, com exclusão das acções de recuperação do prédio. -----

Apenas as benfeitorias úteis realizadas pelo arrendatário com o consentimento do proprietário dão direito ao pagamento de uma indemnização quando estas revertam para o senhorio após a cessão do arrendamento.-----

Para efeitos do número anterior, consideram-se benfeitorias úteis todas as despesas que tendo em consideração o objectivo do contrato de arrendamento determinam o desenvolvimento e melhoria da capacidade produtiva dos prédios. -----

##### **CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO**-----

O arrendatário é obrigado a conservar e restituir o prédio no estado em que o recebeu, ressalvadas as alterações inerentes a uma adequada utilização do mesmo em conformidade com os objectivos constantes do Projecto de Exploração Agrícola.-----

O incumprimento do número anterior faz incorrer o arrendatário na obrigação de indemnizar o proprietário-----

Cabe ao arrendatário garantir todas as acções que tenham como objecto promover e garantir a recuperação das características e potencialidades dos prédios rústicos deterioradas por circunstâncias imprevisíveis e alheias à acção do proprietário.-----

#### **CAPÍTULO VIII**-----

#### **PROCESSO DE CANDIDATURA E SELECÇÃO**-----

##### **CANDIDATURAS**-----

As candidaturas dos arrendatários são formalizadas através de formulário próprio, a disponibilizar pelo Promotor, e devem incluir:-----

Todos os documentos de identificação do candidato;-----

O Projecto de Exploração Agrícola composto designadamente pelo plano de negócios, memória descritiva da actividade agrícola e projectos das benfeitorias a desenvolver.-----

##### **SELECÇÃO**-----

A avaliação técnica das candidaturas apresentadas é efectuada pelo GADRU, que formulará uma proposta de deliberação no prazo de 7 dias úteis;-----

Sempre que seja considerado oportuno para uma melhor avaliação das candidaturas, pode o promotor: -----

Recorrer ao apoio técnico dos Serviços do Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas ou de outras entidades com reconhecida competência técnica. -----

Solicitar ao candidato esclarecimentos e documentos complementares. -----

Sempre que a proposta de deliberação tenda para o indeferimento será notificada ao candidato, para que este, querendo, exerça o direito de defesa em sede de audiência prévia. -----

A Câmara Municipal deliberará na sua primeira reunião após o 10º dia útil a contar da recepção da candidatura ou dos esclarecimentos complementares ou pareceres de terceiros que hajam sido solicitados. -----

Os critérios de avaliação são os fixados em 20.. -----

### CRITÉRIOS DE SELECÇÃO -----

Na análise das candidaturas serão observados os seguintes critérios:-----

Experiência do Promotor no sector primário; -----

Postos de trabalho a criar com o projecto; -----

Potencial de desenvolvimento empresarial e coerência do Plano de Negócios; -----

Viabilidade técnica, económica e financeira. -----

Será dada preferência aos projectos que privilegiem: -----

O desenvolvimento sustentado e integrado do território, designadamente pela exploração e recuperação dos recursos intrínsecos locais;-----

O desenvolvimento de actividades agrícolas que intersectem áreas multissectoriais como o Turismo Rural e o Ambiente. -----

O desenvolvimento de actividades agrícolas que potenciem a aplicação de práticas agrícolas, metodologias e processos ao nível da Bioagricultura. -----

### CAPÍTULO IX -----

#### DISPOSIÇÕES FINAIS -----

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS -----

Compete ao promotor zelar pelo cumprimento deste Regulamento e colaborar com os parceiros na dinamização dos factores de desenvolvimento da agroeconomia. -----

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal nos melhores termos do direito aplicável. -----

#### ANEXO I -----

#### TABELA DE PREÇOS -----

Os preços a praticar são calculados do seguinte modo: -----

Classificação de terras (conforme Lei da RAN – Dec. Lei 73 /2009, art. 7º, nº 2)	Preço máximo da renda (ha/ano)
CLASSE A	500 €
CLASSE B	500 €
CLASSE C	500 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento tendo em consideração que deverá ser garantido o eventual incumprimento relativamente ao promotor (Município de Penela) incluindo esse novo ponto (Ex: garantia bancária), na sua estrutura. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, submeter o mesmo a aprovação da Assembleia Municipal.

**6. MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO:** Pelo senhor Presidente foi explicada a necessidade de efectuar uma primeira alteração ao Mapa de pessoal do Município de Penela tendo, para o efeito, dado conta da sua justificação, que a seguir se dá por transcrita, na íntegra: -----  
“1ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Penela para o ano de 2009 -----



O Mapa de Pessoal inclui todos os trabalhadores do Município, independentemente do regime de vinculação, compreendendo ainda os postos de trabalho que não estão providos. O mapa de pessoal, de periodicidade anual, tem, nos termos legais, uma correspondência directa com o orçamento do Município.

Com a finalidade de assegurar uma correcta gestão de recursos humanos no corrente ano, há necessidade de proceder à abertura de alguns procedimentos concursais a tempo indeterminado de forma a garantir o normal desenvolvimento das tarefas que estão cometidas aos postos de trabalho, em regime de contrato a termo certo que entretanto cessarão.

#### Alteração ao Mapa de Pessoal

A primeira proposta para modificação ao mapa de pessoal compreende as seguintes alterações:

1. **Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projectos** – Criação de um posto de trabalho por tempo indeterminado, para um Técnico Superior na área de formação de Planeamento.
2. **Divisão Administrativa e Financeira** – Criação de dois postos de trabalho por tempo indeterminado, para um Assistente Técnico, com funções na área da informática; um Assistente Operacional na área funcional de telefonista.

3. **Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos** –

a) Criação de dois postos de trabalho por tempo indeterminado para Assistente Operacional, com funções na área da limpeza urbana e Motorista de Pesado;

b) Inclusão de 2 postos de trabalho "Fiscal Municipal" na carreira Fiscal Municipal, que estavam indevidamente integrados na carreira de Assistente Técnico, por não estar ainda a respectiva integração no Decreto-Lei n.º 121/2008.

**Divisão Cultura, Turismo, Desporto e Juventude** - Criação de um posto de trabalho por tempo indeterminado para Assistente Operacional, exercendo funções de Auxiliar.

Da presente alteração não resulta acréscimo de despesas com pessoal, na medida em que o preenchimento dos postos de trabalho só se verificará após a cessação do correspondente contrato a prazo.

À consideração de V. Ex.ª.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com as alterações propostas e submetê-las a aprovação da Assembleia Municipal.

**7. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DO ESPINHAL – FASE I" – ADJUDICAÇÃO:** Com base na informação dos serviços técnicos, a Câmara analisou e deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final da equipa de análise de propostas e adjudicar a empreitada de "Requalificação Urbanística do Centro Histórico do Espinhal – fase I" à empresa Carlos Gil, Limitada, pelo valor da sua proposta, de 579.741,51 € (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), acrescidos de IVA.

#### 8. NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA REVISÃO LEGAL DAS CONTAS:

Pelo senhor Presidente, foi presente a informação dos serviços, relativa à necessidade de contratação de prestação de Serviços de auditoria externa, que a seguir se dá por transcrita:--

"Prestação de Serviços de Auditoria Externa – Exercícios de 2008 e 2009"

#### INFORMAÇÃO

A auditoria externa das contas dos Municípios que detenham participações no sector empresarial local é imposta pelo artº 47º da Lei das Finanças Locais (LFL);

O Município de Penela detém participação na Sicó Formação S.A., conjuntamente com os Municípios de Alvaiázere e Ansião;

O auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal (artº 48º, nº 2, da LFL), de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas; -----

Assim, atentas as competências do presidente da Câmara para autorizar despesas até €149.639,37 (artº 18º, nº1 al. a) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho) foi efectuado um procedimento por ajuste directo de selecção do auditor externo para análise das contas do Município referentes aos exercícios de 2008 e 2009. -----

O critério de avaliação das propostas foi o do preço mais baixo.-----

Foram convidados a apresentar proposta os seguintes auditores: -----

Esteves & Pinho, SROC, Lda -----

LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC -----

Manuel Andrino-----

Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda. -----

Apresentaram os seguintes valores para a totalidade dos dois anos:-----

Esteves & Pinho, SROC, Lda – não apresentou proposta. -----

LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC - 13.910,00€-----

Manuel Andrino - 15.240,00€-----

Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda. - 11.000,00€ -----

O júri propôs a adjudicação ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda., pelo valor de 11.000,00€ por ser o preço mais baixo.-----

A proposta do júri obteve a concordância do Presidente da Câmara, por despacho de 13 do corrente mês, no uso da competência prevista no artº 73º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Face ao exposto:-----

Para efeitos do disposto no artº 48º, nº 2 da Lei das Finanças locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro), propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a nomeação do Auditor Externo Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda., seleccionado por procedimento de ajuste directo ao abrigo do artº 20º, nº1, alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do júri de concurso para prestação de serviços de auditoria externa ao auditor Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda, pelo valor da sua proposta. -----

Mais deliberou, nos termos do artigo quarenta e oito, número dois, da lei das Finanças Locais, propor à Assembleia Municipal a nomeação do referido auditor.-----

#### 9. CONTAS FINAIS DA GERÊNCIA DE 2008:-----

9.1 – **BALANÇOS, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – ANÁLISE E VOTAÇÃO:** Foram apresentados ao órgão executivo os documentos que constituem as **Contas Finais da Gerência**, nomeadamente os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I, da Resolução número quatro de dois mil e um, da segunda secção, publicada no Diário da República número cento noventa e um, segunda série, de dezoito de Agosto, que se encontram integralmente elaborados, relativos ao período que decorreu de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro de dois mil e oito, para efeitos de discussão e votação, a fim de ser apresentada ao respectivo órgão deliberativo e, remessa ao **Tribunal de Contas**. -----

----- Verificou-se que o documento em apreciação indicava os seguintes valores: -----

**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:** -----

- Da **Conta Execução Orçamental:** - 4.214,11€ (quatro mil duzentos e catorze euros e onze cêntimos); --

- Da Conta Operações de Tesouraria: - 263.488,00€ (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito euros);
- Em Documentos de Cobrança: - 28.499,81€ (vinte oito mil quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta e um centimos).
- SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:
- Da Conta Execução Orçamental: - 28.964,66€ (vinte oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e seis centimos);
- Da Conta Operações de Tesouraria: - 248.524,10€ (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro euros e dez centimos).
- Em Documentos de Cobrança: - 32.600,51€ (trinta e dois mil seiscentos euros e cinquenta e um centimos).

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

**CUSTOS E PERDAS:**

- Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas: - 29.925,80€ (vinte e nove mil, novecentos e vinte cinco euros e oitenta centimos).
- Fornecimentos e Serviços Externos: - 2.137.433,49€ (dois milhões, cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e nove centimos).
- Custos com o Pessoal:
- Remunerações: - 1.718.119,07€ (um milhão, setecentos e dezoito mil cento e dezanove euros e sete centimos).
- Encargos Sociais: - 408.180,84€ (quatrocentos e oito mil cento e oitenta euros e oitenta e quatro centimos).
- Transferências e Subsídios Correntes Concedidos e Prestações Sociais: - 423.483,93€ (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três euros e noventa e três centimos).
- Amortizações do Exercício: - 2.972.966,03€ (Dois milhões novecentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e seis euros e três centimos).
- Provisões do exercício: - 1.259,46€ (mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e seis centimos).
- Outros custos e perdas operacionais: - 3.485,40€ (três mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta centimos);
- Custos e Perdas Financeiros: - 191.193,19€ (cento e noventa e um mil cento e noventa e três euros e dezanove centimos).
- Custos e Perdas Extraordinários: - 221.078,88€ (duzentos e vinte e um mil e setenta e oito euros e oitenta e oito centimos).
- TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS: - 8.107.126,09€ (oito milhões cento e sete mil cento e vinte e seis euros e nove centimos).
- PROVEITOS E GANHOS:
- Vendas e Prestações de Serviços:
- Vendas de Produtos: - 232.809,99€ (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e nove euros e noventa e nove centimos).
- Prestações de Serviços: - 293.792,11€ (duzentos e noventa e três mil setecentos e noventa e dois euros e onze centimos).
- Reembolsos e restituições: - 693,20€ (seiscentos e noventa e três euros e vinte centimos) negativos.
- Impostos e Taxas: - 614.924,38€ (seiscentos e catorze mil novecentos e vinte e quatro euros e trinta e oito centimos).
- Transferências e Subsídios Obtidos: - 4.609.816,35€ (quatro milhões seiscentos e nove mil oitocentos e dezasseis euros e trinta e cinco centimos).

Proveitos e Ganhos Financeiros: - 378.742,72 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----  
Proveitos e Ganhos Extraordinários: - 272.606,27€ (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e seis euros e vinte sete cêntimos). -----  
TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS: - 6.401.998,62€ (seis milhões quatrocentos e um mil novecentos e noventa e oito euros e sessenta e dois cêntimos). -----  
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: - 1.705.127,47€ (um milhão setecentos e cinco mil cento e vinte sete euros e quarenta e sete cêntimos, (negativos)). -----  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL -----  
- RECEITA COBRADA LIQUIDA: 7.077.181,50€ (sete milhões setenta e sete mil cento e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos). -----  
- ENTRADA DE FUNDOS POR OPERAÇÕES DE TESOURARIA: - 371.658,62€ (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos). -----  
- RECEITA VIRTUAL LIQUIDADADA: - 312.145,06€ (trezentos e doze mil cento e quarenta e cinco euros e seis cêntimos). -----  
- DESPESA EFECTUADA: - 7.052.430,95 (sete milhões cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta euros e noventa e cinco cêntimos). -----  
- SAÍDA DE FUNDOS POR OPERAÇÕES DE TESOURARIA: - 386.622,52 (Trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). -----  
- RECEITA VIRTUAL COBRADA: - 324.222,30 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos). -----  
BALANÇO-----  
ACTIVO -----  
Imobilizado: -----  
Bens do Domínio Público: - 25.281.578,04 (vinte cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito euros e quatro cêntimos). -----  
Imobilizações Corpóreas: - 16.685.664,69 (dezasseis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos). -----  
Investimentos Financeiros: - cento e quarenta e sete mil novecentos e setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos. -----  
Mercadorias: - 4.136,70 (quatro mil cento e trinta e seis euros e setenta cêntimos). -----  
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo: - 572.962,10€ (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e dois euros e dez cêntimos). -----  
Depósitos em Instituições Financeiras: - 276.232,24 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos). -----  
Caixa: - 1.256,52 (mil duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----  
TOTAL DO ACTIVO: - 42.969.801,94 (Quarenta e dois milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e um euros e noventa e quatro cêntimos). -----  
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO -----  
FUNDOS PRÓPRIOS: -----  
Património: - 40.076.770,99€ -( Quarenta milhões setenta e seis mil setecentos e setenta euros e noventa e nove cêntimos). -----  
RESULTADOS TRANSITADOS: - 5.929.672,60 (cinco milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos) - negativos. -----  
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: - 1.705.127,47 (um milhão setecentos e cinco mil cento e vinte sete euros e quarenta e sete cêntimos) - negativos. -----  
PASSIVO: -----  
Dívidas a Terceiros: -----

- Médio e Longo Prazos: - 3.599.542,35 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos). -----

- Curto Prazo: - 3.108.866,48 (três milhões cento e oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Acréscimos de custos – 1.513,05 (mil quinhentos e treze euros e cinco cêntimos). -----

Proveitos Diferidos: - 3.817.909,14 (três milhões oitocentos e dezassete mil novecentos e nove euros e catorze cêntimos). -----

----- Foram apresentados todos os documentos de prestação de contas, integralmente elaborados, elencados no anexo I da Resolução do Tribunal de Contas, número quatro barra dois mil e um – segunda secção, de doze de Julho, publicada no Diário da República, II série, número cento e noventa e um de dezoito de Agosto de dois mil e um. -----

----- Os referidos documentos encontram-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

----- Feita a respectiva análise pelos membros presentes, passou-se à discussão dos referidos documentos de gestão. -----

----- Posto à votação foram os mesmos aprovados por maioria, tendo votado contra os vereadores do Partido Socialista. -----

----- Mais deliberou submeter estes valores à aprovação do órgão deliberativo. -----

9.2 - **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:** - A gerência do ano de dois mil e oito apresentou um Resultado Líquido do Exercício no valor de 1.705.127,47€ (um milhão, setecentos e cinco mil, cento e vinte sete euros e quarenta e sete cêntimos (negativos). -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar este valor que nos termos do números dois ponto sete ponto três ponto um e, dois ponto sete ponto três ponto dois do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, transitará para Resultados Transitados, após aprovação da Assembleia Municipal, votaram contra os Vereadores do Partido Socialista. -----  
Mais deliberou submeter este resultado à aprovação do órgão deliberativo. -----

9.3 – **EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ACTIVIDADES MAIS RELEVANTE - ANÁLISE E VOTAÇÃO:** Feita a apresentação pelo senhor Presidente, passou-se à discussão dos documentos de execução anual:

**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:** -----

Montante Previsto: - 5.972.384,11 (cinco milhões novecentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro euros e onze cêntimos). -----

Montante Executado: 1.739.975,99 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). -----

**ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES:** -----

Montante Previsto: - 3.193.980,00€ (três milhões cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta euros). -----

Montante Executado: - 1.867.317,21€ (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e dezassete euros e vinte um cêntimos). -----

**GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** -----

Montante Previsto: - 9.166.364,11€ (nove milhões cento e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro euros e onze cêntimos). -----

Montante Executado: 3.607.293,20€ (Três milhões seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e três euros e vinte cêntimos). -----

----- Postos à votação foram os mesmos aprovados por maioria, tendo votado contra os vereadores do Partido Socialista. -----

Mais deliberou submeter este resultado à aprovação do órgão deliberativo.-----

**9.3 – RELATÓRIO DE GESTÃO – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Pelo senhor Presidente foi enviado para análise e discussão o Relatório de Gestão respeitante ao ano de dois mil e oito.-----

----- Após apreciação efectuada pelos membros presentes, passou-se à discussão do referido documento.-----

----- Posto à votação foi o mesmo aprovado por maioria – três votos a favor e dois contra - (votaram contra os senhores vereadores do Partido Socialista).-----

----- Mais deliberou submeter este resultado à aprovação do órgão deliberativo.-----

----- Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista, foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

**DECLARAÇÃO DE VOTO**-----

**ANÁLISE DAS CONTAS DA GERÊNCIA DO ANO DE 2008**-----

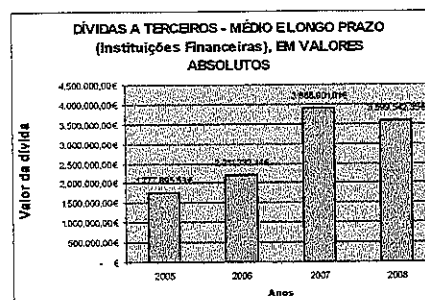
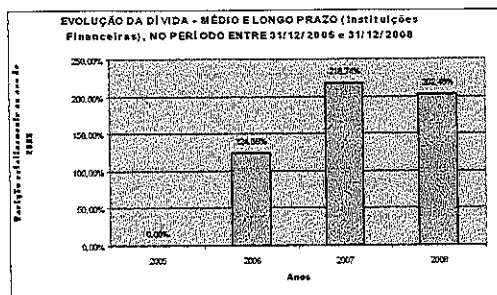
Volvidos três anos de mandato do actual executivo, importa efectuar uma análise consubstanciada às linhas estratégicas seguidas pela actual maioria municipal, nomeadamente, quanto à situação financeira herdada e actual.-----

Face à análise efectuada, é convicção dos Vereadores do Partido Socialista que a situação financeira espelhada nas contas é deveras preocupante, devendo a conduta da maioria PSD ser censurada face ao avolumar da dívida que, de ano para ano, vem crescendo significativamente.-----

**1- Evolução da dívida**-----

**1.1- Dívidas a terceiros – Médio e Longo Prazo**-----

DÍVIDAS A TERCEIROS - Médio e Longo Prazo (dívida bancária)		
Ano	Valor da dívida	Var.%
2005	1.777.895,53 €	0,00%
2006	2.211.332,14 €	124,38%
2007	3.888.901,01 €	218,74%
2008	3.599.542,35 €	202,46%

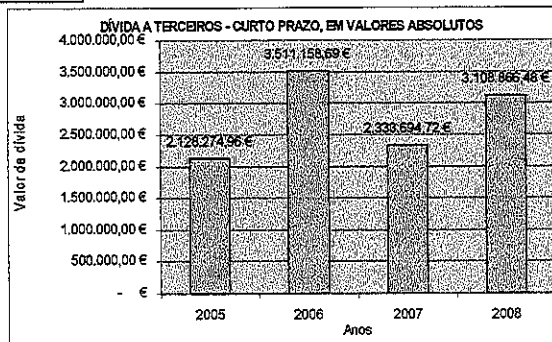
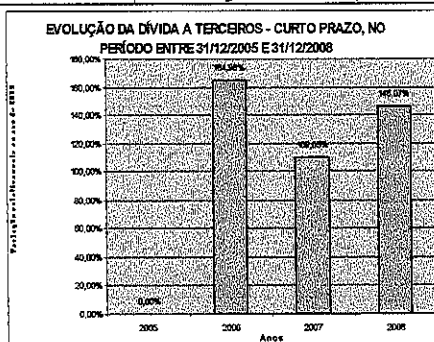


Analizada a evolução da dívida a terceiros de médio e longo prazo, relativamente ao ano de 2005, é possível verificar que a mesma se situava a 31 de Dezembro em 3.599.542,35 € (cerca de 720 mil contos), o que se traduz num aumento de 202,46%, ou seja, a mesma foi duplicada num período de três anos.-----

**1.2- Dívida a terceiros – Curto Prazo**-----

DÍVIDA A TERCEIROS - Curto Prazo		
Ano	Valor da dívida	Var.%

2005	2.128.274,96 €	0,00%
2006	3.511.158,69 €	164,98%
2007	2.333.694,72 €	109,65%
2008	3.108.866,48 €	146,07%

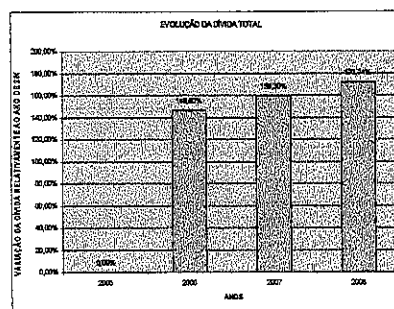
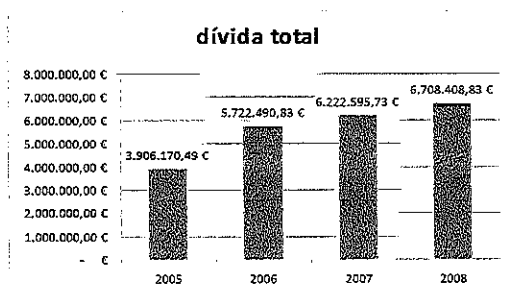


-----Procedendo do mesmo modo para a evolução da dívida a terceiros – curto prazo, também neste item da dívida em 31 de Dezembro assumia o valor de 3.108.866,48 € (cerca de 620 mil contos), resultando também aqui um aumento de 146,07% face à mesma dívida do ano 2005.-----  
Mais uma vez se verifica a tendência despesista seguida, afectando negativamente a saúde financeira das pessoas e empresas, que se vêm privadas de pagamentos por bens e serviços prestados ao município, chegando em alguns casos o atraso ser de vários anos, sendo um factor agravante para a actual crise.-----

Embora pareça que no ano de 2006 a tendência de crescimento da dívida tenha diminuído, a mesma se deve apenas e só a uma mera operação financeira que transformou dívida de curto prazo em dívida de médio e longo prazo.-----

### 1.3- Evolução da dívida total -----

Ano	Dívida total	Var%
2005	3.906.170,49 €	0,00%
2006	5.722.490,83 €	146,50%
2007	6.222.595,73 €	159,30%
2008	6.708.408,83 €	171,74%

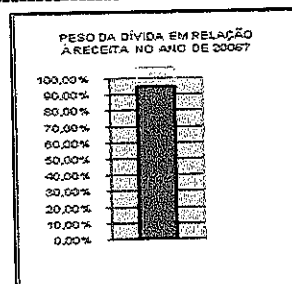


Face à análise global da dívida do município de 6.708.408,43€ (cerca de um milhão e trezentos e quarenta mil contos), no período da gestão da actual maioria PSD constata-se a tendência despesista gerada nos últimos três anos, sem que se perceba quais os benefícios concretos para o Concelho e sua população. -----

Ao arrepio da lógica comumente aceite para redução da dívida do estado, constatamos que a Câmara Municipal de Penela não tem contribuído para esse esforço colectivo. A persistência neste comportamento terá como consequência, a breve prazo, dificuldades financeiras que poderão colocar em causa a gestão municipal.

#### 1.4- Peso da dívida

PERCENTAGEM DAS DÍVIDAS FACE À RECEITA	
RECEITA COBRADA LÍQUIDA EM 2008	7.060.025,31 €
DÍVIDA TOTAL EM 2008	6.708.408,83 €
PESO DA DÍVIDA	95,02 %



O peso da dívida total já representa cerca de 95 % da receita total municipal, valor bastante grande e que evidencia a perigosidade do actual nível de endividamento.

#### 1.5- Capacidade de endividamento – Lei nº 2/2007 de 15/1.

RECEITA	VALOR
IMI-2008	281.708,91 €
IUC-2008	59.447,43 €
IMSV-2008	507,57 €
IMT-2008	232.350,32 €
CA-2008	548,65 €
SISA-2008	30.640,95 €
ESTADO	3.868.844,00 €
TOTAL	4.474.047,83 €
CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDA (1)	5.592.559,79 €

ENDIVIDAMENTO	VALOR
Empréstimos que não contam para Endividamento - Isentos	- 273.781,09 €
Balanço: conta 11	- 1.256,52 €
Balanço: conta 12	- 276.232,24 €
Balanço: conta 211+218-217	- 61.006,72 €
Balanço: conta 221+223	647.229,32 €
Balanço: conta 2312	3.599.542,00 €
Balanço: conta 24	106.666,16 €
Balanço: conta 26	1.816.143,68 €
Balanço: conta 411	-147.971,65 €
TOTAL DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (2)	5.409.332,94 €

% DE UTILIZAÇÃO DA DÍVIDA LÍQUIDA = (2)/(1)	96,72%
---------------------------------------------	--------

Capacidade de endividamento total disponível	183.226,85 €
----------------------------------------------	--------------



Face aos critérios da actual Lei das Finanças Locais, pelo quadro acima, conclui-se que o Município de Penela se encontra no limiar do limite legal da dívida, tendo já esgotado cerca de 97% dessa dívida.

## 2- Execução Orçamental (receita e despesa)

Como no momento da discussão do plano de Actividades para o ano de 2008 foi afirmado pelos vereadores do Partido Socialista que os valores orçamentais eram irrealistas e pecavam por excesso, a receita cobrada situa-se em cerca de metade (52%) da receita prevista no orçamento de 2008, o que continuamos a não perceber qual a lógica de fazer previsões irrealistas, ou seja dos 13.515.500,00€ previstos receber apenas foram recebidos 7.055.811,20€. Como corolário dos erros de previsão da receita, também a despesa padece do mesmo vício com a execução de (52%), ou seja dos 13.519.714,11 que se previam pagar, apenas foram pagos 7.052.430,95€.

## 3- Execução das Grandes Opções do Plano

Da análise dos documentos verifica-se que a dos projectos previstos para o ano de 2008 neste documento, apenas foi executada 39,35% da despesa aí prevista, o que revela a falta de investimento no Concelho, parecendo contudo um paradoxo, quando a dívida municipal continua a aumentar. O Plano Plurianual de Investimentos, é na estrutura das Grandes Opções do Plano a parte que está dedicada a novos investimentos, tendo sido atingida a fraquíssima execução de 29%, da despesa dos projectos aí previstos, verificando melhor desempenho na parte da Execução das Actividades mais Relevantes com 58%, mas que apenas significa que as despesas ditas correntes nas Grandes Opções do Plano, começam a não deixar libertar dinheiro para novos investimentos.

## 4- Demonstração de resultados

Deste documento resulta ao que consideramos preocupante são os resultados operacionais com um prejuízo de 1.944.204,39€, ou seja na gestão municipal os custos e perdas operacionais são superiores aos proveitos e ganhos, ou que a manter-se esta situação a dívida municipal irá aumentar. Verifica-se igualmente que o município obteve um resultado líquido no exercício negativo de 1.705.127,47€, ou seja o Concelho está mais pobre que no ano anterior.

## 1.8- Conclusão

Transcrevemos quase na íntegra as considerações efectuadas às contas do ano 2007, uma vez que as actuais padecem e agravaram os vícios invocados.

Do diagnóstico efectuado à situação financeira do Município, efectuada pelos vereadores do Partido socialista, concluem que se está a degradar, indo colocar a muito curto prazo dificuldades de tesouraria na gestão corrente municipal, com o normal diminuição na disponibilidade da venda a crédito por parte de fornecedores, com o agravar dos preços nos fornecimentos face a incerteza do recebimento.

Consideramos que a política seguida com o a Câmara Municipal a viver acima das suas reais possibilidades, por via do recurso continuado ao crédito, irá naturalmente criar fortes constrangimentos ao desenvolvimento municipal e se não houvesse excepções no recurso ao crédito a algumas das obras co-financiadas pelo QREN, a Câmara Municipal já estava neste momento com a "corda ao pescoço", fortemente condicionada e limitada na sua acção.

Consideramos que se deverá reduzir a dívida pelo lado da redução da despesa, fazendo naturalmente opções, com o corte em actividades municipais de carácter lúdicos ou meramente mediáticos, que sendo interessantes do ponto do marketing não são no nosso entendimento as reais prioridades municipais.

## 2- Considerações políticas

A análise dos documentos da prestação de contas são na sua essência documentos para especialistas e para as entidades com competência para o efeito "controlarem" a situação financeira do município, já que a sua estrutura tem um carácter profundamente contabilístico.

De todos os documentos o que representa ou justifica a estratégia seguida é o Relatório de Actividades, que procura justificar a bondade da actuação municipal no decurso do ano de 2008. Os vereadores do Partido Socialista, são co-responsáveis nas posições assumidas dentro do executivo e quando as mesmas merecem o seu apoio. É contudo importante separar a posição de vereadores que não têm qualquer pelouro e apenas analisam o discutem aquilo que é previamente agendado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para as reuniões do executivo. Pretende-se com isto dizer, que caso fossem os eleitos pelo Partido Socialista a dirigir os destinos municipais as nossas prioridades centravam-se nas questões do investimento no sector produtivo e na fixação da população, aliás em coerência com o nosso programa eleitoral. Da análise dos documentos da prestação de contas do ano de 2008, no entender dos vereadores os mesmos revelam uma fraca gestão municipal, a mais fraca conhecida nos últimos dez anos, mas com o aumento continuado da dívida gasta em despesa que consideramos não prioritária, pelo que a sua posição política é o voto contra todos os documentos. Penela, 20 de Abril de 2008 Os Vereadores do Partido Socialista

#### 10. APOIOS MUNICIPAIS:

**10.1- ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES DO CONCELHO:** No âmbito dos pedidos efectuados pelas Associações de caçadores do concelho, foi presente uma informação dos serviços relativa á atribuição de apoio financeiro, que a seguir se transcreve: "Informação

Tendo as Associações de Caça do concelho, nomeadamente a Associação de Caçadores das freguesias de Cumieira e Lagarteira e a Associação de Caçadores de Penela, efectuado montarias de forma a atenuar os prejuízos causados pelos javalis e veados em algumas áreas do concelho, proponho à Câmara que aprove dois subsídios: À Associação de Caçadores das freguesias de Cumieira e Lagarteira - 2.130,00€ (dois mil cento e trinta euros); À Associação de Caçadores de Penela – 1500,00€ (mil e quinhentos euros)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro às Associações de Caçadores referidas, de acordo com os valores propostos.

**10.2 – ESPINHALASS:** Foi presente um pedido de apoio, apresentado pela Associação EspinhalAss, com vista à realização de duas provas equestres. A quarta prova equestre, inserida no Campeonato Regional, a realizar uma no dia dez de Maio, a outra, inserida na XX Feira do Mel do Espinhal, a realizar no mês de Setembro, do corrente ano. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar os eventos, concedendo àquela associação o apoio financeiro solicitado, no valor de mil e quinhentos euros.

**11. PROGRAMA "PENELAJOVEM":** Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas.

**11.1- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA:** De Dina Maria Pascoal dos Reis, residente em Favacal, solicitando apoio à primeira infância.

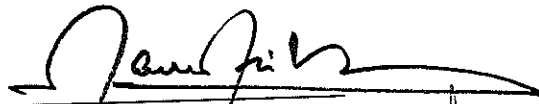
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços.

- De Eva Cristina Cardoso de Carvalho, residente em Covão, solicitando apoio à primeira infância.

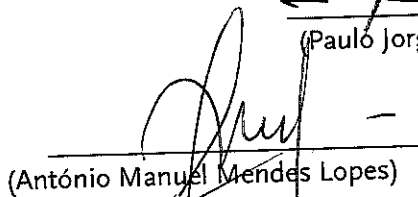
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

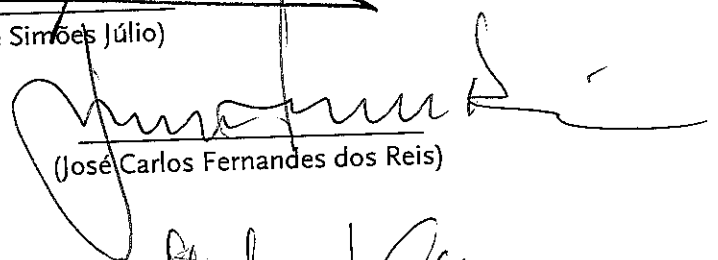
A Câmara Municipal,



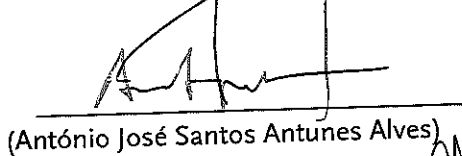
(Paulo Jorge Simões Júlio)



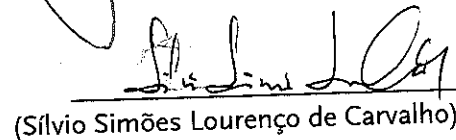
(António Manuel Mendes Lopes)



(José Carlos Fernandes dos Reis)

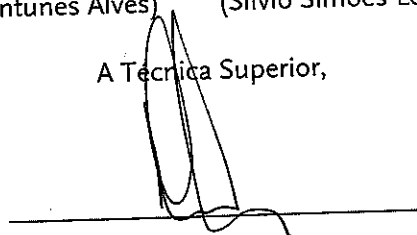


(António José Santos Antunes Alves)



(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)